

## **EDITAL DE CURSOS DE EXTENSÃO - 2º/2023**

O Diretor Acadêmico do Centro Universitário de Brasília - CEUB faz saber mediante o presente edital que estão abertas as inscrições para ingresso nos cursos de extensão a serem realizados durante o **2º semestre de 2023**, de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

### **1. DOS CURSOS DE EXTENSÃO**

1.1. Os cursos de extensão são de nível superior e, de acordo com o artigo 44, inc. IV da Lei nº 9.394/1996, expedem certificados de participação, mas não conferem grau de ensino superior.

1.2. A Política Institucional de Extensão e Integração Comunitária do CEUB estabelece que curso de extensão é um conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, realizado na modalidade presencial, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida entre 8 e 90 horas-aula e processo de avaliação formal.

1.3. Os cursos com carga horária abaixo de 8 horas-aula serão considerados minicursos.

### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Os cursos de extensão propostos pelos setores institucionais e ofertados pela Assessoria de Extensão têm como público-alvo graduandos da comunidade interna e da externa em todas as áreas do conhecimento.

2.2. Poderá ser permitida a inscrição de profissionais da comunidade interna e externa conforme detalhamento dos cursos disponíveis no portal institucional.

### **3. DO OBJETIVO**

3.1. Os cursos de extensão estão inseridos na Política já referida no item 1.2, cujo objetivo geral é: promover a emancipação acadêmica discente pelos valores democráticos de igualdade e desenvolvimento social, contribuindo para a formação e o resgate da cidadania como valor norteador da práxis universitária, priorizando a educação cidadã e tendo como parâmetros a ética, a interdisciplinaridade e a sustentabilidade.

3.2. Os cursos de extensão aprovados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Extensão são voltados ao aprofundamento e ou à ampliação dos estudos dos cursos de graduação e têm como objetivo aprimorar os conhecimentos específicos em áreas e campos temáticos.

### **4. DOS PROFESSORES MINISTRANTES**

Os professores ministrantes dos cursos são doutores, mestres ou especialistas nas áreas específicas do conhecimento e que incluem como parâmetros da formação acadêmica: a ética, a interdisciplinaridade e a sustentabilidade.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição deve ser realizada na página da extensão no portal institucional do CEUB <https://www.uniceub.br/vitrine/extensao>

5.2. A confirmação da inscrição não garante vaga no curso.

5.3. As vagas disponíveis para os cursos serão preenchidas:

- a) por ordem de inscrição, até o preenchimento do número máximo de vagas ofertadas para o curso pleiteado, nos casos de cursos gratuitos;
  - b) por ordem de pagamento, até o preenchimento do número máximo de vagas ofertadas para o curso pleiteado, nos casos de cursos pagos.
- 5.4. Caso o curso alcance o limite máximo de vagas e ainda esteja no período de inscrição, será criada uma lista de cadastro de reserva para caso(s) de desistência(s) no curso.
- 5.5. Caso o(a) interessado(a) queira se inscrever em mais de um curso de extensão no mesmo semestre, é necessário enviar a solicitação para o e-mail [assessoria.extensao@uniceub.br](mailto:assessoria.extensao@uniceub.br) contendo o título do curso pretendido.

## **6. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NA INSCRIÇÃO**

- 6.1. Os alunos matriculados em cursos de graduação do CEUB devem incluir cópia do seguinte documento no ato da inscrição do curso de extensão:
- Documento com foto (RG, CNH ou passaporte).
- 6.2. Os demais interessados da comunidade interna e externa devem incluir cópias dos seguintes documentos no ato da inscrição do curso de extensão:
- Documento com foto (RG, CNH ou passaporte) e,
  - Declaração de matrícula ou certificado de conclusão em curso de graduação (ou de pós-graduação).

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

- 7.1. No caso de cursos pagos, a matrícula será confirmada após:
- a) o pagamento do valor total do curso (ou da primeira parcela, nos casos de cursos com possibilidade de parcelamento do valor total); e
  - b) a validação das documentações exigidas, segundo as informações publicadas no portal institucional do CEUB.
- 7.2. No caso de cursos gratuitos, a matrícula será confirmada após a validação das documentações exigidas, segundo as informações publicadas no portal institucional do CEUB.
- 7.3. A confirmação de matrícula será enviada por e-mail ao candidato, após o término das inscrições do curso.
- 7.4 Não haverá garantia de vagas, as quais serão preenchidas, por ordem de confirmação de matrícula, até o número máximo de vagas.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS CURSOS**

- 8.1. O valor total do curso, conforme publicado no portal do CEUB, deverá ser pago pelo aluno (ou responsável pelo aluno menor de 18 anos), à vista ou em 2 (duas) parcelas iguais, para cursos com valor total a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo a segunda parcela com vencimento em até 30 (trinta) dias.
- 8.2. O pagamento dos valores do boleto poderá ser efetuado diretamente na Central de Atendimento/Tesouraria do CEUB, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 19h00, ou em qualquer rede bancária 24 horas após a emissão do boleto.
- 8.3. Não será concedido nenhum tipo de bolsa de estudos ou desconto ao aluno matriculado em curso de extensão.
- 8.4. Em caso de pagamentos em atraso, serão aplicados 2% (dois por cento) de multa e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.5. Depósitos ou agendamentos bancários não serão aceitos como comprovantes de pagamento.

8.6. No caso de não pagamento do valor total do boleto, independentemente do motivo, os prazos estabelecidos no documento emitido não serão prorrogados.

## **9. DA CONFIRMAÇÃO DA OFERTA DO CURSO**

9.1. A critério do CEUB, será definido o número mínimo de alunos para confirmação da oferta dos cursos.

9.2. Não será oferecido curso, caso o número de matrículas efetivadas não alcance o mínimo de alunos exigidos até o prazo definido pelo CEUB. Nesse caso, o aluno terá direito à devolução de 100% (cem por cento) do valor já pago.

9.3. Para solicitar a devolução de valores pagos, o aluno matriculado deverá solicitar à Central de Atendimento do CEUB. A devolução será feita em nome do aluno ou, somente em caso de menores de 18 anos, em nome do responsável. A devolução ocorrerá com prazo de atendimento de 8 (oito) dias úteis, efetuado por depósito em conta ou, no caso de pagamento realizado no cartão de crédito, após o repasse da operadora.

## **10. DAS DESISTÊNCIAS E DOS CANCELAMENTOS DA MATRÍCULA**

10.1. Caso o aluno deseje desistir do curso, deverá solicitar o cancelamento da matrícula até o dia anterior à data de início das aulas. O desistente terá direito à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago. Os 20% (vinte por cento) restantes serão retidos para cobrir despesas administrativas da IES.

10.2. Após o início das aulas, se o discente decidir pelo cancelamento definitivo do curso por qualquer motivo, o aluno deverá efetuar o pagamento proporcional aos dias letivos já lecionados. Além disso, será cobrado, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os dias letivos não lecionados.

## **11. DAS REPOSIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS**

11.1. Em caso de alteração de datas do curso pelo CEUB, por qualquer motivo, poderá ser definida pela Instituição qualquer outra data durante o semestre letivo para realização das atividades programadas.

11.2. Eventuais alterações no programa serão decorrentes de caso fortuito ou força maior. Na eventualidade de algum ministrante não comparecer ao curso, o CEUB envidará esforços para substituir o ausente por outro apto a promover a proposta.

11.3. A data final de inscrição nos cursos poderá ser alterada pelo CEUB, sem aviso prévio.

## **12. DOS LOCAIS E DOS HORÁRIOS DAS AULAS**

12.1. As aulas dos cursos poderão ser ministradas nos horários definidos no portal do CEUB.

12.2. As aulas poderão ser realizadas nas instalações dos *campi* da Asa Norte, de Taguatinga, do Edifício União, localizado no Setor Comercial Sul e em locais externos, conforme divulgado no portal do CEUB.

12.3. A participação dos alunos nas aulas somente será permitida mediante matrícula confirmada.

12.4. A autorização para acesso aos *campi* do CEUB ficará a critério das orientações dos setores institucionais responsáveis.

### **13. DO APROVEITAMENTO E DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. O aproveitamento do curso pelo aluno será traduzido pelas seguintes menções: SS – Superior; MS – Médio Superior; MM – Médio; MI – Médio Inferior; II – Inferior; SR – sem rendimento; RF – reprovado por falta.

13.2. O aluno terá direito a receber o certificado de participação no curso desde que obtenha, no mínimo, a menção MM em avaliação formal de aprendizagem aplicada pelo professor e a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas ou das atividades programadas.

13.3. O certificado será confeccionado com o nome do aluno conforme digitado no momento da inscrição.

13.4. O certificado de participação será enviado para o e-mail institucional do aluno.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria Acadêmica/Assessoria de Extensão e Integração Comunitária.

Brasília, 18 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO DA CRUZ  
Diretor Acadêmico do CEUB